



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfg@cfg.org.br



ANEXO III

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021 - CFQ
(Processo Administrativo nº 30/2021 - CFQ)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de copa e material de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: SUCRALOSE, PRAZO VALIDADE: 1 ANO, TIPO: DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR	407523	Frasco 100ml	40	R\$ 422,80
2	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO BRANCO, INGREDIENTES: SUCRALOSE, TIPO: DIETÉTICO	422397	Caixa c/50uni	40	R\$ 829,20
3	PAPEL ALUMINIO, MATERIAL: ALUMINIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	449374	Unidade	5	R\$ 33,05
4	PORTA COPOS DESCARTAVEIS, PARA COPOS DE ÁGUA DE 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APX 0,43X12X11CM E 6CM DE DIÂMETRO, C/BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, C/ABAS P/FIXAÇÃO NA PAREDE, COM KIT DE INSTALAÇÃO. COR:BRANCA	302373	Unidade	2	R\$ 101,60
5	PORTA COPOS DESCARTAVEIS, PARA COPOS DE CAFÉ DE 50ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APX 0,35X11X16CM, C/BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, C/ABAS P/FIXAÇÃO NA PAREDE, COM KIT DE INSTALAÇÃO	377011	Unidade	2	R\$ 91,00

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE

70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

6	DESINFETANTE A BASE DE BIGUANIDA (COMPONENTE ATIVO:CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA), CONCENTRADO, TEOR ATIVO MINIMO DE 4%, COM REGISTRO DA ANVISA - GALÃO 5 LITROS	437412	Galão 05 litros	50	R\$ 5.408,50
7	ESPANADOR, NOME ESPANADOR DE PÓ, MATERIAL NYLON, CABO DE MADEIRA TORNEADO E PLASTIFICADO	30236	Unidade	5	R\$ 153,25
8	MOB ÚMIDO, MATERIAL FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, TIPO PONTA DOBRADA. APLICAÇÃO LIMPEZA, COR:BRANCA, COMPRIMENTO 140 CM. CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO DE ALUMINIO	415080	Unidade	5	R\$ 475,00
9	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL, FRAGÂNCIA LAVANDA. O PRODUTO DEVE SER DERMATOLOGUCAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL E ENTREGUE EM FRASCOS COM 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA DE FORMA A NÃO CAUSAE DANOS À SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	453076	Frasco 1000ml	50	R\$ 505,00
10	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: POLIPROPILENO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO COMPRIMENTO CABO: 14 CM, COMPRIMENTO: 33 CM, LARGURA: 22,5 CM, ALTURA 7CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA	446284	Unidade	5	R\$ 218,90
11	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO DE FOLHA DUPLA, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS, UTILIZADO ESSENCIALMENTE PARA HIGIENE PESSOAL. O	301139	Fardo c/ 8 rolos	50	R\$ 2.503,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br



	PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 154641/2007 E NBR 15134/2007. O PAPEL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO QUE COMPROVE QUE A MADEIRA UTILIZADA NA SUA FABRICAÇÃO É ORIUNDA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL DEVIDAMENTE APROVADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE DEVERÁ DISSOLVER-SE EM ÁGUA, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR: ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM FARDO COM 8 ROLOS DE 300M X 10CM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
12	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE. PACOTES DE 5KG	226792	Saco c/5kg	60	R\$ 336,00
13	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTOS FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO, COR BRANCO, ODOR ERVA CIDREIRA, ACIDEZ 6,50 A 7,50 TEOR ATIVOS 10,50 A 11,50. APLICAÇÃO TOUCADOR - BOMBONA 5 LITROS	225731	Galão 5 litros	60	R\$ 1.093,80
14	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATÉRIA PRIMA VIRGEM, ESPESSURA 0,10, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO	403318	Pct c/100 uni	100	R\$ 2.111,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

15	VASSOURINHA/ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA, CERDAS DE PROPILENO, COM SUPORTE, PARA USO EM SANITÁRIOS.	1500233	Unidade	4	R\$ 27,80
16	PORTA TALHERES EM PLÁSTICO, COM TAMPA, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34CM X 25CM X 5CM. UN 10 R\$ 17,00 R\$ 170,00, PORTA TALHERES EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA, EXPANSÍVEL, APROX. 51 CM COM TAMPA, PORTA TALHERES DE GAVETA COM TAMPA, 5 DIVISÕES, MEDIDAS: 29,5X37X5,8CM (VARIAÇÃO DE MEDIDA ACEITA + OU 10%), EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR: VÁRIAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO 2020, 2021	302579	Unidade	4	R\$ 89,00
Valor Total Estimado					R\$ 14.398,90

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do Órgão Gerenciador.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÍNIMO	MÁXIMA	QTD. TOTAL
1	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: SUCRALOSE, PRAZO VALIDADE: 1 ANO, TIPO: DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR	Frasco 100ml	20	40	40
2	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO BRANCO, INGREDIENTES:	Caixa c/50uni	20	40	40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br



	SUCRALOSE, TIPO: DIETÉTICO				
3	PAPEL ALUMINIO, MATERIAL: ALUMINIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	Unidade	2	5	5
4	PORTA COPOS DESCARTAVEIS, PARA COPOS DE ÁGUA DE 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APX 0,43X12X11CM E 6CM DE DIÂMETRO, C/BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, C/ABAS P/FIXAÇÃO NA PAREDE, COM KIT DE INSTALAÇÃO. COR:BRANCA	Unidade	1	2	2
5	PORTA COPOS DESCARTAVEIS, PARA COPOS DE CAFÉ DE 50ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APX 0,35X11X16CM, C/BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, C/ABAS P/FIXAÇÃO NA PAREDE, COM KIT DE INSTALAÇÃO. COR:BRANCA	Unidade	1	2	2
6	DESINFETANTE A BASE DE BIGUANIDA (COMPONENTE ATIVO:CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA), CONCENTRADO, TEOR ATIVO MINIMO DE 4%, COM REGISTRO DA ANVISA - GALÃO 5 LITROS	Galão 05 litros	20	50	50
7	ESPANADOR, NOME ESPANADOR DE PÓ, MATERIAL NYLON, CABO	Unidade	2	5	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

	DE MADEIRA TORNEADO E PLASTIFICADO				
8	MOB ÚMIDO, MATERIAL FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, TIPO PONTA DOBRADA. APLICAÇÃO LIMPEZA, COR:BRANCA, COMPRIMENTO 140 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE ALUMINIO	Unidade	2	5	5
9	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL, FRAGÂNCIA LAVANDA. O PRODUTO DEVE SER DERMATOLOGUCAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL E ENTREGUE EM FRASCOS COM 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA DE FORMA A NÃO CAUSAE DANOS À SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	Frasco 1000ml	20	50	50
10	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: POLIPROPILENO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO COMPRIMENTO CABO: 14 CM, COMPRIMENTO: 33 CM, LARGURA: 22,5 CM, ALTURA 7CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA	Unidade	2	5	5
11	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO DE FOLHA DUPLA, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS, UTILIZADO ESSENCIALMENTE PARA HIGIENE PESSOAL. O PRODUTO DEVERÁ	Fardo	20	50	50

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 - BL A - TORRE B - 9º ANDAR - ED. PARQUE CIDADE CORPORATE

70308-200 - BRASÍLIA/DF - (61) 2099-3300 - e-mail: cfq@cfq.org.br

	ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 154641/2007 E NBR 15134/2007. O PAPEL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO QUE COMPROVE QUE A MADEIRA UTILIZADA NA SUA FABRICAÇÃO É ORIUNDA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL DEVIDAMENTE APROVADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL				
12	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE. PACOTES DE 5KG	Pct c/5kg	30	60	60
13	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTOS FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO, COR BRANCO, ODOR ERVA CIDREIRA, ACIDEZ 6,50 A 7,50 TEOR ATIVOS 10,50 A 11,50. APLICAÇÃO TOUCADOR - BOMBONA 5 LITROS	Galão 5litros	30	60	60
14	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATÉRIA PRIMA VIRGEM, ESPESSURA 0,10, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO	Pct c/ 100uni	50	100	100
15	VASSOURINHA/ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA, CERDAS DE PROPILENO, COM SUPORTE, PARA USO EM SANITÁRIOS. UNI	Unidade	2	5	5
16	PORTA TALHERES EM PLÁSTICO, COM TAMPA, NA COR BRANCA, MEDINDO	Unidade	2	4	4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

APROXIMADAMENT E 34CM X 25CM X 5CM. UN 10 R\$ 17\,00 R\$ 170\,00, PORTA TALHERES EM PLÁSTICO\, NA COR BRANCA\, EXPANSÍVEL\, APROX. 51 CM COM TAMPA, PORTA TALHERES DE GAVETA COM TAMPA\, 5 DIVISÕES\, MEDIDAS: 29\,5X37X5\,8CM (VARIAÇ ÃO DE MEDIDA ACEITA + OU 10%), EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA\, COR: VÁRIAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO 2020, 2021				
--	--	--	--	--

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Para fins do disposto no parágrafo único, art.1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de seu fornecimento são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de pregão.
- 4.2. Uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado nos incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 será solicitado, no que couber:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br



- 5.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do instituto nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares.
- 5.1.2. Que os bens devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- 5.1.3. Que sejam priorizados o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- 5.1.4. Que sejam inseridas nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento socioambiental da região.
- 5.1.5. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Decreto 7.746, no que couber.
- 5.1.6. A licitação para aquisição destes itens deverá pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outros regulamentos julgados pertinentes pela Comissão Permanente de Licitações.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço SCS, Quadra 9 – Torre B, 9º Andar – Ed. Parque Cidade Corporate - Asa Sul - Brasília/DF 70.308-200, no horário das 09:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira. Sendo necessário encaminhar e-mail com 24h de antecedência, com os dados do responsável pela entrega (nome completo, CPF), e dados do veículo, para liberação de acesso no Condomínio que se encontra a Sede do CFQ.
- 6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfa@cfa.org.br



8.1.6. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao recebimento do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br



12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. O objeto da licitação consiste na aquisição de materiais, sem necessidade de prestação continuada.

14.1.2. Não será firmado Termo de Contrato, somente Ata de registro de Preços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br



- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.
- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.4.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfg@cfg.org.br

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1. O valor estimado da contratação é de R\$ **14.398,90** (quatorze mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

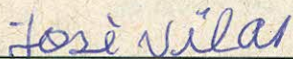
18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. Conforme art. 7º §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 2013, na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação Orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro documento hábil.

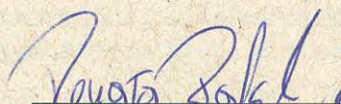
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Quando houver divergência entre a descrição do Compras Governamentais com a descrição do Termo de Referência, valerá como correta a descrição do Termo de Referência.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2021.



José Vilar Fonseca
INTEGRANTE TÉCNICO



Renata Rafaela Marques de Lima Mendonça
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO



Isaias Borges Gil Santiago
INTEGRANTE REQUISITANTE

Aprovo este Termo de Referência conforme o inciso II do art. 14º do Decreto nº 10.024/2019:



José de Ribamar Oliveira Filho
PRESIDENTE DO CFQ